



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

ENTRADA NA COMISSÃO: 06 DE ABRIL DE 2020

RELATOR: VEREADOR CHARLON MULLER

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo que Institui o plano municipal de microcrédito emergencial.

Tal projeto visa socorrer o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e outros autônomos neste momento de crise por que passa não só o Brasil, mas o mundo, em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, que obrigou a Administração Pública ordenar o fechamento do comércio, com o intuito de tentar conter a propagação deste vírus.

Portanto, nada mais justo que a Poder Público, dentro de suas possibilidades financeiras, socorra aqueles que tiveram suas atividades momentaneamente suspensas, na tentativa de minimizar os prejuízos econômicos causados por essa pandemia. .

Sala das Sessões em 06 de abril de 2020.

Vereador Charlon Muller

Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

ENTRADA NA COMISSÃO: 06 DE ABRIL DE 2020

RELATOR: VEREADOR MARTIM TRESSOLDI

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que chega para análise deste Relator trata da instituição do plano municipal de microcrédito emergencial, destinado a atender, nesse momento de crise, o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e outros autônomos.

A ação proposta pelo Poder Executivo é de suma importância para que os efeitos negativos ocasionados pela pandemia do Novo Coronavírus na economia sejam minimizados, já que o comércio local viu-se obrigado a fechar suas portas, o que por certo gerou inúmeros prejuízos aos empresários do Município.

Salvo melhor juízo, não há nada que obste a tramitação do presente, razão pela qual opinamos por sua viabilidade de tramitação.

Sala das Sessões em 06 de abril de 2020.

Vereador Martim Tressoldi

Relator

